



Processo: 20200803/2021  
FLS: 20  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A eventual contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais aqui descritos justifica-se com a finalidade de possibilitar uma melhor estadia aos edis, funcionários, visitante e público em geral que costuma frequentar as dependências desta Casa de Leis, com base nos princípios da ética, convivência, inclusão, social, respeito aos direitos humanos e às diferenças dentro do convívio da Câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 16.515,23 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SMART TV LED 50" FULL HD 50LM6300PSB ThinQ AI Inteligência Artificial com IoT, Virtual Surround Sound, WebOS 4.5, HDR, Quad Core, Bluetooth e HDMI.	1	Unidade	R\$ 3.615,50	R\$ 3.615,50
2	SMART TV LED 43" FULL HD 43LM6300PSB ThinQ AI Inteligência Artificial com IoT, Virtual Surround Sound, WebOS 4.5, HDR, Quad Core, Bluetooth e HDMI.	1	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	VENTILADOR DE PAREDE TURBO VENTO COM 5 PAS EVP60 BIVOLT	3	Unidade	R\$ 490,91	R\$ 1.472,73
4	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO UHF WIFI COM 4 MICROFONES MODELO 840 b	2	Unidade	R\$ 4.213,50	R\$ 8.427,00

4. 2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

**5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

6.1. Os materiais e/ou equipamentos devem está de acordo com as normas internas da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA descritas nesse termo, atender as exigências dos órgãos de controle e conter o selo do IINMETRO.



Processo:	200103080/2021
FLS:	23
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- 6.2 Os materiais e/ou equipamentos devem ser novos, embalados de acordo com as normas técnicas.  
6.3 Garantia mínima de 1 ano sobre defeito de fabricação.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A dotação orçamentária será informada a seguir:

PODER: 01. Poder Legislativo  
ÓRGÃO: 01. Câmara Municipal  
UNIDADE: 01. Câmara Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1101.0000 – Aquisição de equipamentos.  
DESPESAS DE CAPITAL - 4  
INVESTIMENTOS – 4  
FONTE: 0.1.00.001.001  
CATEGORIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO**

- 8.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.  
8.1.1. As interessadas deverão indicar todos os dados relativos aos itens solicitados, bem como os respectivos valores unitários e totais.  
8.1.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço item.  
8.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à entrega dos produtos.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.  
9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos materiais e/ou equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.  
9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e/ou equipamentos de acordo com as necessidades da contratante.  
11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos aos materiais e/ou equipamentos que ocorra durante o transporte ou realização da entrega.  
11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.  
11.4. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).  
11.5. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Câmara Municipal será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo Seguridade Social, conforme Portaria PGFN/RFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014; Prova de Regularidade com o F.G.T.S.; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
12.2. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição dos produtos efetivamente entregues, com os respectivos valores e eventual incidência tributária.



Processo:	2021.02808/2021
FLS:	22
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

13.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

13.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

13.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

13.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**14. PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

14.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto enviado, no caso de não atendimento do prazo de entrega, ou de produtos irregulares.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Projeto Básico.

14.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 15 (quinze) dias.

14.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 28 de Maio de 2021.

*Joselita Melo da Costa*  
\_\_\_\_\_  
Joselita Melo da Costa  
Chefe de Gabinete